

**PROCESSO Nº 19/3000-0001699-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos do tipo servidor de rede, licenças de software de virtualização e de back up, visando a escalar a capacidade de processamento e armazenamento de dados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 49/2019:

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

QUESTIONAMENTO 01: Nas Especificações do LOTE 01 é solicitado para o BIOS UEFI dos equipamentos:

“...No caso de UEFI, deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e totalmente compatível com o padrão UEFI, comprovação obtida através do site <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do equipamento, obrigatoriamente, deverá estar listado na categoria Promoters ou Contributors”

Ponderando que existem apenas 03 (três) fabricantes de computadores (**HP, Dell e Lenovo**) cadastrados no site <http://www.uefi.org/members> na lista do conselho (Promoter), cumpre esclarecer, inicialmente, que a supracitada exigência restringe a participação de grandes fabricantes nacionais, também cadastrados no site em referência, contudo, na categoria “CONTRIBUTORS”.

Vale dizer, que esta exigência do Edital em nada interfere na qualidade do equipamento a ser ofertado, uma vez que, quaisquer dos fabricantes listados no site <http://www.uefi.org/members>, independentemente da categoria a que estejam vinculados, são capazes de comprovar a compatibilidade do BIOS dos seus equipamentos com o padrão UEFI.

Cumpre ressaltar que, conforme pode ser verificado no link <http://www.uefi.org/join>, a única possibilidade de uma empresa ingressar nos quadros da UEFI se dá através da filiação na categoria “Adopter”, nesse caso, a adesão é gratuita ou na categoria “Contributor”, o que exige o pagamento de uma tarifa anual de \$2.500,00 (Dois mil e quinhentos dólares), concedendo à interessada o direito de participar dos grupos de trabalho, visualizar revisões preliminares de especificação UEFI, entre outros.

Diante do exposto, entendemos que serão aceitos equipamento de fabricantes registrado no Membership List da UEFI, na categoria CONTRIBUTORS. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 02 - Nas especificações do LOTE 01 é solicitado:

“Memória flash redundante com capacidade de 16 GB (dezesesseis gigabytes), ou superior, para fins de armazenamento do hypervisor. Estas unidades não são consideradas como parte do armazenamento principal”

Analisando o item especificado, não foi encontrado e conseqüentemente não ficou claro qual é o TIPO de dispositivo que está sendo solicitado para esse item. Entendemos que diante das várias possibilidades, será aceito um equipamento com o dispositivo SATA DOM 16GB com redundância de modo a atender o que está sendo exigido. Está correto nosso entendimento ?

Resposta da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul:

Prezado fornecedor,

Em resposta aos questionamentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 49/2019, encaminho esclarecimento apresentado pela área técnica:

"Em relação ao questionamento 01, esclarecemos que deve ser observado o estabelecido no Termo de Referência.

Em relação ao questionamento 03, está correto o entendimento da licitante."